



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

NOTA TÉCNICA DFIN/CGDF/CONF – 09/2017

Ref.: Alteração das diretrizes e prioridades do FNE no exercício de 2017 para a retirada das vedações ao financiamento à geração, transmissão e distribuição de energia e a inclusão deste setor dentre as prioridades do fundo.

INTRODUÇÃO

O artigo 15º, inciso XVIII do Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 8.891, de 27 de outubro de 2016, e o artigo 36º, inciso XVIII do Regimento Interno da SUDENE determinam que compete à Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas formular propostas de diretrizes e prioridades para aplicação de recursos do FDNE, dos benefícios e incentivos fiscais e do FNE, ouvida a Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos, em consonância com o plano regional de desenvolvimento do nordeste e as orientações do Ministério da Integração Nacional, a ser submetida à apreciação do Conselho Deliberativo da SUDENE.

CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O Ministério da Integração Nacional através da Portaria nº 271, de 10 de agosto de 2016, estabeleceu as orientações gerais para definição, pelo Conselho Deliberativo da SUDENE, das prioridades e aprovação de projetos de investimentos com Recursos do Fundo Constitucional do Nordeste – FNE. No art. 7º desta mesma Portaria estabelece:

“Art. 7º Fica vedada a concessão de crédito para:

I - aplicação em projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, exceto:

a) nos casos de geração de energia para consumo próprio do empreendimento, admitida a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de geração prevista no projeto;

b) nos casos de empresas de distribuição de energia elétrica sob intervenção do poder concedente, nos termos da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012;

c) nos casos de empreendimentos de interesse de empresas/grupos beneficiados por compromisso formal assumido em plano de recuperação judicial pelo banco administrador, para a concessão de novos créditos, desde que apresentem capacidade econômico-financeira para o endividamento das obrigações assumidas;

d) nos casos de empreendimentos voltados à geração de energia por aproveitamento das fontes de biomassa; e

e) nos casos de geração de energia por Centrais Geradoras Hidrelétricas, Pequenas Centrais Hidrelétricas, parques eólicos e centrais fotovoltaicas.”

2. O Conselho Deliberativo da SUDENE, através da Resolução nº 094/2016 de 12 de setembro de 2016, aprovou a Proposição nº 092/2016 que define as Prioridades para aplicação de Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE no exercício de 2017 observadas às orientações gerais contidas na Portaria nº 271 do dia 10 de agosto de 2016 do Ministério da Integração, incluindo as vedações a concessões de crédito aos projetos de energia.

3. Através da Portaria nº 290 de 6 de junho de 2017, o Ministério da Integração Nacional decidiu pela revogação do Art. 7º, inciso I, da Portaria nº 271 de 10 de agosto de 2016. Desta maneira passa a inexistir vedações a concessões de créditos dos recursos do FNE para aplicação de projetos de geração, transmissão e distribuição de energia.

ANÁLISE

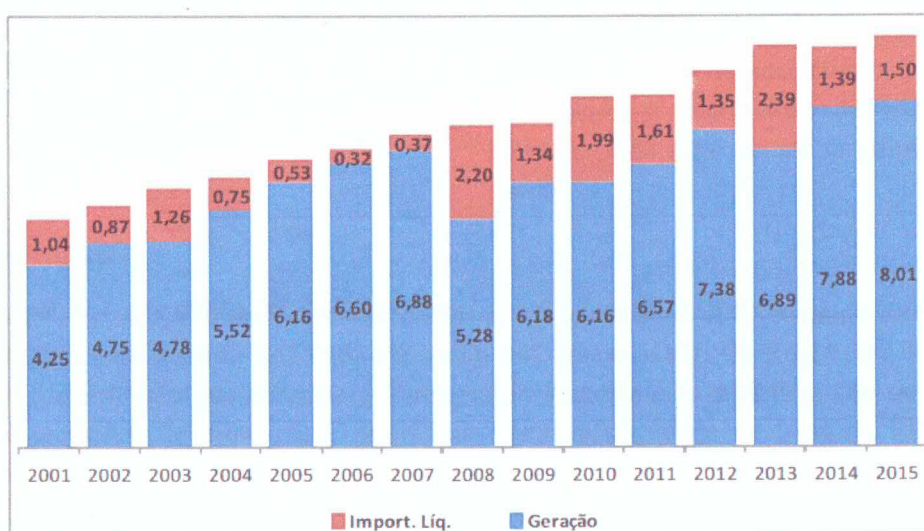
4. A perspectiva de investimentos para o Setor Elétrico Brasileiro (SEB) no horizonte de 2015-2018 é de aproximadamente R\$ 192,2 bilhões. Essa estimativa tem por base os leilões de geração e transmissão de energia já realizada, bem como os indicadores do planejamento realizado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) da expansão da geração e transmissão de energia elétrica para o horizonte decenal. O destaque é a geração de energia elétrica, cujos investimentos foram estimados em R\$ 118,8 bilhões.

5. Em 24/04/2017, realizou-se um leilão que ofereceu concessões para construção e futura operação de 7,4 mil quilômetros de novas linhas de transmissão de eletricidade da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel): de um total de 35 lotes leiloados, 31 foram arrematados. Parte dos empreendimentos oferecidos no referido leilão encontram-se em área de atuação da SUDENE, compreendendo os estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Reforçando a

expansão do setor de transmissão de energia a Aneel tem previstos mais três leilões, sendo dois ainda em 2017 e o terceiro no primeiro semestre de 2018.

6. No que se refere ao Nordeste, cabe ressaltar que a demanda elétrica da região só tem sido plenamente atendida graças à importação de outras regiões, principalmente do Norte do país. Contudo, graças ao elevado potencial eólico e solar do Nordeste, a Região tende a se tornar autossuficiente na geração de energia elétrica.

Gráfico 1 – Elevação da geração e importação líquida de energia elétrica no subsistema Nordeste – 2001-2015 (1.000 MW médios)



Fonte: NOS 2016

ELABORAÇÃO: BNB/ETENE/Célula de Estudos e Pesquisas Setoriais.

Nota: O Subsistema Nordeste integra o Sistema Interligado Nacional (SIN) e compreende os Estados da Região, exceto Maranhão.

7. A Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas – DPLAN emitiu a Nota Técnica nº 01/2017 onde emite parecer favorável à retirada das vedações a geração, transmissão e distribuição de energia na Programação de Aplicação de recursos do FNE e a inclusão dentre as prioridades para 2017. Ainda na nota ressalta a importância basilar do setor para o processo de desenvolvimento da área de atuação da SUDENE pela sua relevância na dotação de uma infraestrutura de qualidade para as atividades produtivas atuais e as que virão a se instalar no Nordeste bem como consolidar o potencial de geração de energia a partir de fontes renováveis, notadamente solar e eólica.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto e em consonância com a Nota Técnica apresentada pela Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas, esta área técnica é favorável à alteração das prioridades para o FNE em 2017, com o acréscimo de energia as prioridades de financiamento

para o referido exercício. Somos de parecer favorável à inclusão deste segmento como uma das prioridades para o FNE 2017. Que seja encaminhado ao Banco do Nordeste para ser realizados os ajustes necessários na Programação de Aplicação de Recursos deste Fundo para 2017.

Recife, 13 de junho de 2017

Cláudia Silva

Cláudia Maria da Silva
Economista
DFIN/CONF

Artur Sedycias

Artur Freitas Modesto Sedycias
Economista
DFIN/CONF

